



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
14.07.2020
AS 15:00 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 14 jul 2020 15:21

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 72/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

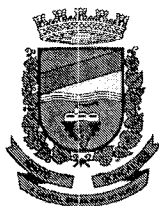
**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR VALDEMIR MARINI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR EDUARDO VIRÍSSIMO (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR AMARILDO LUCATELLI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 72/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, aos quatorze dias do mês de julho de dois mil e vinte.

Vereador **JOCELITO L. TONETTO (PSDB)**
Presidente em exercício da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem
Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E
BEM-ESTAR SOCIAL**

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 89/2020

PROJETO DE LEI: 72/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13 DE JULHO DE 2020

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2020

EMENTA: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 72/2020, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL**, exara o seguinte Voto:

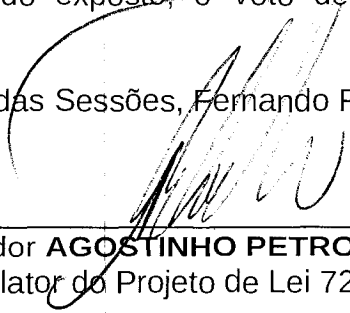
O Projeto de Lei ora em análise pretende a autorização de contratação administrativa, temporária e emergencial de 03 (três) cargos da categoria funcional de Farmacêutico, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e padrão de vencimentos SM5.

Justifica o Executivo Municipal a necessidade de manter o atendimento de saúde prestado à população, em especial para ações de enfrentamento ao Covid19, principalmente pela temporariedade da pandemia do novo coronavírus declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Saliento que os contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em leis específicas.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 14 de julho de 2020.


Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 72/2020